

RP



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

AS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 06 DE MAIO DE 2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS LTDA. (CNPJ nº 00.070.221/0001-36) e suas filiais; SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. (CNPJ nº 16.577.642/0001-98) e suas filiais e CAROL E CLARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 29.781.740/0001-94)

CM

MG

VL

PROCESSO Nº 5000813-27.2024.8.13.0045

EM

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 (dez) horas, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS LTDA, CNPJ sob nº 00.070.221/0001-36; e suas filiais; SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ sob nº 16.577.642/0001-98; e suas filiais e CAROL E CLARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 29.781.740/0001-94

DP

MA

VS

representada pelo seu sócio e responsável pela condução do processo, Dr. Rogeston Inocência de Paula, nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pelas empresas Recuperandas perante a 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caeté/MG distribuído sob o nº 5000813-27.2024.8.13.0045, no uso de suas atribuições legais, deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada EM AMBIENTE VIRTUAL. O edital de convocação, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, foi disponibilizado no DJE de 26 (vinte e seis) de março de 2025 (dois mil e vinte cinco) e no site desta Administradora Judicial. Os procedimentos a serem adotados pelos credores para a participação no conclave virtual foram descritos na manifestação desta Administradora Judicial juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no dia 24/03/2025, sob o ID nº 10417136671 e foram homologados pelo D. Juízo por meio da decisão de ID nº 10417233500, proferida em 25/03/2025. Foi registrado que os mencionados procedimentos também foram disponibilizados no site da Administradora Judicial.

A lista de presença, encerrada às 10h04min, foi composta pelos credores que realizaram o credenciamento e ingressaram na sala virtual da AGC mediante *login* e senha recebidos no ato do credenciamento na plataforma Assemblex, nos termos do Edital de Convocação. O Presidente informou aos presentes que a AGC está sendo gravada e transmitida ao vivo por meio do Youtube.

RP



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

AS

Em princípio, o Presidente convidou o Dr. Felipe Ribeiro Santiago Santos, membro da equipe da AJ, para secretariar a AGC. Não houve objeções por parte dos credores.

CM

MC

Em seguida, o Presidente apresentou aos presentes os membros da mesa diretora virtual, composta pelo Presidente e responsável pela condução do processo, Rogeston Inocência de Paula, pelo consultor Dr. Dídimo Inocência de Paula; pelo advogado das Recuperandas Dr. Arthur Richa Salomão e pelo secretário, Dr. Felipe Ribeiro Santiago Santos.

VL

EM

B

DD

MA

FD

Foi observado pelo Presidente que, para a realização da AGC foram considerados os créditos contidos no edital do §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, as cessões de créditos informadas que alteram a referida relação de credores, e as decisões judiciais proferidas nas Impugnações e Habilitações de Crédito, a teor do que preleciona o art. 39 do mesmo diploma legal. Destacou que, em decisão de ID nº 10356816534, proferida em 04/12/2024, nos autos do processo de Recuperação Judicial, o D. Magistrado autorizou a realização de ajuste do crédito dos Fundos ACREDITAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP; CONTINENTAL BANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS; FERPAR - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS; FIRMA CAPITAL LTDA; INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.; LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; OPERA CORRETORA DE SEGUROS LTDA; RDF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL; VENTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, para que seu voto reflita apenas o crédito não liquidado pelos sacados após o pedido de recuperação judicial até a data da realização da AGC.

O Presidente salientou que em virtude da referida decisão foi realizada a apuração dos saldos devedores de cada um dos credores citados com base nos documentos colacionados aos autos, para fins de cômputo do quórum de instalação e votação. Observo que os credores FIRMA CAPITAL LTDA., MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e OPERA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. tiveram seu crédito zerado em razão da liquidação dos títulos pelos sacados após a distribuição do pedido de recuperação judicial, razão pela qual não terão direito a voz e voto. Foi destacado também que na mesma decisão, foi determinado que o conclave seja realizado com o cômputo dos votos dos credores BANCO VOLKSWAGEN S.A., COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBOM LTDA. - SICOOB CREDIBOM, BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. , BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. e BANCO DO BRASIL S.A., BANCO ITAU UNIBANCO

RP



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

AS

S/A, ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e BANCO ITAUCARD S.A., COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CAMPOS ALTOS LTDA - SICOOB CREDIAGRO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A., COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA. - SICOOB CREDPLUS, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA DA MATA LTDA., em dois cenários, o primeiro com o valor descrito na Relação de Credores do §2º do art. 7º da LRF (hipótese de improcedência da impugnação) e o segundo com o valor pretendido pelo impugnante (hipótese de procedência integral).

CM

MC

VL

EM

B

O Presidente ressaltou que, com exceção dos credores COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIAGRO LTDA SICOOB CREDIAGRO e COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA - SICOOB CREDPLUS, todas as impugnações de créditos que estavam pendentes foram sentenciadas, sendo que a votação em dois cenários valerá apenas para os dois credores supramencionados.

DP

O Presidente indagou aos presentes se seriam conhecedores ou possuidores de outra ordem judicial proferida em caráter de urgência que poderia afetar o conclave, inexistindo qualquer manifestação.

MA

O Presidente informou aos presentes que a teor do que dispõe o § 2º art. 37, da Lei 11.101/05, a Assembleia Geral de Credores será instalada, em segunda convocação, independente do número de credores presentes. Dito isso, declarou instalada a assembleia geral de credores, em segunda convocação.

Ato seguinte, o PRESIDENTE solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ordem do dia, o que foi realizado.

Em seguida, o Presidente informou que todos os credores ficarão com o microfone desativado e que no momento oportuno será dada a palavra àqueles que quiserem se manifestar, de forma ordenada, respeitando-se o pedido de palavra realizado por meio do “chat”, que faz parte integrante desta ata.

VES

Registrou que a ata é lavrada de forma sumária, razão pela qual conterà apenas o registro de pedidos e de concessão de fala aos Recuperandos, credores e interessados, bem como a conclusão da deliberação da Administração Judicial sobre as questões levantadas. Portanto, os credores que desejarem o registro escrito de suas manifestações deverão enviar suas ressalvas/manifestações no chat da plataforma virtual ou pelo e-mail ajgrupogtbios@inocenciodepaulaadogados.com.br durante a presente AGC, as quais serão anexadas a esta ata e farão parte integrante da mesma.

Foi registrado pelo Presidente que todas as manifestações orais e por meio do “chat” devem se ater à pauta da AGC e sua respectiva ordem do dia, sendo desligado o microfone do credor que não se ater

RP



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

ao tema da AGC, com a finalidade de causar tumulto, eis que questões diversas à ordem do dia não podem ser discutidas e votadas.

AS

Logo após, o presidente passou a palavra ao procurador das Recuperandas, Dr. Arthur Richa Salomão, que solicitou a suspensão desta AGC por 90 (noventa) dias para continuação dos trabalhos da AGC em segunda convocação, considerando a necessidade de se ajustar o PRJ para melhor atender aos interesses de credores, especialmente dos credores parceiros.

CM

MG

Após, foi concedida a palavra ao Dr. Roberto Abrão, que salientou a necessidade de ajustes ao PRJ para melhor atender aos interesses dos credores, motivo pelo qual manifestou sua concordância sobre o pedido de suspensão.

VL

EM

Em seguida, as manifestações contidas no chat da AGC foram devidamente respondidas pela Administradora Judicial, que salientou mais uma vez que o chat é parte integrante da ata e será colacionado aos autos.

Finalizados os esclarecimentos, o Presidente destacou que o § 9º do art. 56, da Lei 11.101/2005, determina que, uma vez instalada, a AGC deverá ser encerrada no prazo de 90 dias. Como a presente AGC fora instalada na presente data, de 06/05/2025, o prazo de 90 dias se encerrará em 04/08/2025.

OP

Desta forma, o Presidente solicitou à Assemblex para verificar a disponibilidade da plataforma para a realização da AGC virtual no dia 04/08/2025, dia proposto pelas Recuperandas, com credenciamento às 9h e início da assembleia às 10h, sendo respondido que a data está disponível.

DP

Após, o Presidente convocou os credores a votarem, por meio da plataforma Assemblex, a proposta de suspensão da AGC, para fins de votação do Plano de Recuperação Judicial, até o dia **04/08/2025**, com credenciamento às 9h e início da assembleia às 10h, ocasião em que os trabalhos serão retomados. Ressaltou que os credores poderão optar por **“SIM”**, **“NÃO”** e **“ABSTENÇÃO”** e que eventuais ressalvas deverão ser feitas via *chat* até o final da assembleia, para serem anexadas à ata, não sendo admitidas ressalvas posteriores.

MA

FS

Foi esclarecido pelo Presidente que não estão presentes no conclave os credores COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIAGRO LTDA. SICOOB CREDIAGRO e COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA. - SICOOB CREDPLUS, os quais teriam os seus créditos computados em dois cenários, motivo pelo qual a votação ocorrerá em apenas um cenário, qual seja, aquele previsto no art. 39 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos dos credores presentes, o foi apresentado o seguinte *quorum* de votação:

RP



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

AS

CM

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES	APROVAM	REJEITAM
R\$ 82.251.742,74	R\$ 71.762.925,19	R\$ 10.488.817,55
	87,25%	12,75%

MC

Dito isso, o Presidente proclamou que a pretensão da suspensão da assembleia geral de credores foi acolhida pela maioria dos créditos representados, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, ficando sobrestada a presente assembléia até o dia **04/08/2025**, ocasião em que serão retomados os trabalhos, em continuação à presente AGC, por meio da mesma plataforma digital, com credenciamento de 9h às 10h e início da assembleia às 10h.

VL

EM

Esclareceu, ainda, que o acesso à plataforma se dará por meio dos dados de acesso (login e senha) já enviados pela Assemblex e que eventuais alterações na representação dos credores presentes na segunda convocação deverão ser solicitadas à Administradora Judicial com 48 horas de antecedência à AGC em continuação. Os credores que não comparecerem (por si ou por procurador), terão seu voto considerado como “abstenção”.

DD

Os presentes já saíram convocados para a continuação desta Assembleia, em segunda convocação, designada para o dia 04/08/2025, a ser realizada por meio da mesma plataforma digital, com credenciamento de 9h às 10h e início da assembleia às 10h.

Foram convidados 02 (dois) credores de cada classe para assinatura digital da presente ata.

MA

Ato seguinte, requereu a leitura desta ata.

Não houve objeção por parte dos presentes.

VE

Em seguida, o Presidente encerrou a assembleia às 11h02min, informando que a ata será disponibilizada no site da AJ (www.inocenciodepaulaadogados.com.br) e juntada nos autos da RJ no prazo legal.

Rogeston P

Presidente

Dr. Rogeston Inocência de Paula

(Representante da Administradora Judicial, responsável pela Condução do Processo)



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

RP

Dídimo P

AS

Consultor da Administradora Judicial

Dr. Dídimo Inocência de Paula

CM

Advogado das Recuperandas

Arthur S

Arthur Richa Salomão

MC

Felipe S

Secretário

Felipe Ribeiro Santiago Santos

VL

EM

CREDORES DA CLASSE I

Carlos M

ARRIEIRO ADVOGADOS
CNPJ 29.440.266/0001-37

Márcia A

LOPES & FARES- SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ 13.050.058/0001-91

[Signature]

CREDORES DA CLASSE III

DP

Milena C

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 07.207.996/0001-504

Vinício L

COMERCIAL E IMPORTADORA
DE PNEUS LTDA.
CNPJ 61.234.985/0001-04

MA

CREDORES DA CLASSE IV

Edmilton M

PORTO SECO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ 05.978.041/0001-70

[Signature]

PSJ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 10.339.122/0001-60

FS

Página de assinaturas



Carlos Melo
113.247.936-35
Signatário



Felipe Santos
065.837.316-14
Signatário



Milena Coelho
021.608.406-70
Signatário



Didimo Paula
002.087.876-15
Signatário



Maria Araujo
113.158.886-02
Signatário



Rogeston Paula
971.462.006-63
Signatário



Arthur Salomão
124.105.047-36
Signatário



Ednilton Moraes
035.000.276-28
Signatário



Caroline Barreto



Vinicius Lanhas



079.341.336-26
Signatário

110.175.377-39
Signatário

HISTÓRICO

- 06 mai 2025** 11:10:35  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 06 mai 2025** 11:11:25  **Rogeston Borges Pereira Inocencio De Paula** (Email: rogeston@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 971.462.006-63) visualizou este documento por meio do IP 177.182.58.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:12:05  **Rogeston Borges Pereira Inocencio De Paula** (Email: rogeston@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 971.462.006-63) assinou este documento por meio do IP 177.182.58.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:11:08  **Arthur Richa Salomão** (Email: arthur@frangeadvogados.com.br, CPF: 124.105.047-36) visualizou este documento por meio do IP 189.90.255.69 localizado em Itabira - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:12:17  **Arthur Richa Salomão** (Email: arthur@frangeadvogados.com.br, CPF: 124.105.047-36) assinou este documento por meio do IP 189.90.255.69 localizado em Itabira - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:10:46  **Carlos Eduardo Baeta de Melo** (Email: cb@eduardodecarvalho.adv.br, CPF: 113.247.936-35) visualizou este documento por meio do IP 187.20.20.114 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:10:50  **Carlos Eduardo Baeta de Melo** (Email: cb@eduardodecarvalho.adv.br, CPF: 113.247.936-35) assinou este documento por meio do IP 187.20.20.114 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:11:05  **Milena de Oliveira Coelho** (Email: milena.coelho@paniagoadvogados.com.br, CPF: 021.608.406-70) visualizou este documento por meio do IP 200.146.228.153 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2025** 11:11:11  **Milena de Oliveira Coelho** (Email: milena.coelho@paniagoadvogados.com.br, CPF: 021.608.406-70) assinou este documento por meio do IP 200.146.228.153 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2025** 11:11:36  **Vinicius Rodrigues Lanhas** (Email: v.lanhas@maassociados.com.br, CPF: 110.175.377-39) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2025** 11:15:41  **Vinicius Rodrigues Lanhas** (Email: v.lanhas@maassociados.com.br, CPF: 110.175.377-39) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2025** 11:11:21  **Ednilton Ferreira de Moraes** (Email: edniltonfm.adv@gmail.com, CPF: 035.000.276-28) visualizou este documento por meio do IP 177.85.84.58 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:13:11  **Ednilton Ferreira de Moraes** (Email: edniltonfm.adv@gmail.com, CPF: 035.000.276-28) assinou este documento por meio do IP 177.85.84.58 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:10:54  **Caroline Caldeira Muniz Barreto** (Email: caroline_caldeira@hotmail.com, CPF: 079.341.336-26) visualizou este documento por meio do IP 187.20.31.20 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025** 11:13:24  **Caroline Caldeira Muniz Barreto** (Email: caroline_caldeira@hotmail.com, CPF: 079.341.336-26) assinou este documento por meio do IP 187.20.31.20 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 06 mai 2025**
11:11:14  **Didimo Inocencio de Paula** (Email: didimo@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 002.087.876-15) visualizou este documento por meio do IP 177.182.58.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025**
11:11:18  **Didimo Inocencio de Paula** (Email: didimo@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 002.087.876-15) assinou este documento por meio do IP 177.182.58.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025**
11:10:48  **Maria Caroline de Melo Araujo** (Email: carolaraujomelo06@gmail.com, CPF: 113.158.886-02) visualizou este documento por meio do IP 177.189.137.125 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2025**
11:11:41  **Maria Caroline de Melo Araujo** (Email: carolaraujomelo06@gmail.com, CPF: 113.158.886-02) assinou este documento por meio do IP 177.189.137.125 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2025**
11:10:51  **Felipe Ribeiro Santiago Santos** (Email: felipe@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 065.837.316-14) visualizou este documento por meio do IP 177.182.58.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mai 2025**
11:10:59  **Felipe Ribeiro Santiago Santos** (Email: felipe@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 065.837.316-14) assinou este documento por meio do IP 177.182.58.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

